



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.035/2022
Termo de Fomento nº 005/2022 CMDCA/OSASCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou profissional devidamente habilitado em prestação de serviços de Ambulância de Remoção e Ambulância UTI, para prestar serviços nos jogos do Campeonato Paulista Sub17 – Temporada 2023.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, reuniram-se (no Centro de Treinamento do Clube do Audax, Rua Iolanda Tredezini Mossi, 100 – Vila Iolanda, Osasco/SP, CEP nº 06.120-190), os membros da Comissão de Licitação – (CL), do Grêmio Osasco Audax Esporte Clube, Sr. Cosme de Alencar Souza – Departamento de Futebol do Clube, devidamente inscrito no CPF/MF nº 375.199.448-32 e Srª Ana Paula Lopes Viana Andrade – Coordenadora Financeira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 168.059.038-31, que assinam esta ATA com seus devidos encaminhamentos.

Considerando o edital de chamamento nº 03/2023, publicado no site do Clube, para contratação de empresa especializada e/ou profissional devidamente habilitado em prestação de serviços de Ambulância de Remoção e Ambulância UTI, para prestar serviços nos jogos do Campeonato Paulista Sub17 – Temporada 2023, no âmbito da execução do projeto Manutenção da Categoria Sub17.

No que tange a análise das propostas comerciais recebidas temos o que segue:

	Fornecedor (Razão Social)	CNPJ/CPF	Contato Nome/Telefone	Valor
1	Betel Remoções e Emergências Médicas	50.232.344/0001-02	11 94031-116	R\$ 1.680,00
2	Interhelp Ambulância	04.933.239/0001-75	-	R\$ 2.100,00
3	Dez Emergências Médicas	74.175.951/0001-38	-	R\$ 2.200,00
Fornecedor Escolhido: Betel Remoções e Emergências Médicas				
Critério da escolha do Fornecedor: Menor preço (economicidade)				



“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Lei 8666/93) (grifos).

Conclusão: Considerando os critérios de economicidade e a escolha do menor preço, decidimos pela opção de contratação da Empresa BETEL REMOÇÕES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ 50.232.344/0001-02, sendo que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, as demais entregaram a proposta com documentos incompletos.

Diante do julgamento, a senhora Ana Paula Lopes Viana Andrade justificou que a prestação do serviço em tela atenderá as exigências legais definidas pelo protocolo de jogo da Federação Paulista de Futebol. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Osasco, 31 de março de 2023

Ana Paula Lopes Viana Andrade – CPF/MF nº 168.059.038-31

Primeiro Membro

Cosme de Alencar Souza - CPF/MF nº 375.199.448-32

Segundo membro